

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE OUTUBRO DE 2014

Nº 182

## EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 497, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

Nomeia Secretário Municipal de Administração e Recursos humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA, para exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 689/2014-A.P., de 25 de Setembro de 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 582/14-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor LUIZ ANTONIO DE SOUZA, Matrícula 9759, Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, a partir de 01 de Outubro de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 691/2014-A.P., de 26 de Setembro de 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA APARECIDA BEZERRA DE MORAES, Matrícula nº 2876, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista o seu falecimento em 14 de Julho de 2014, constante da Certidão de Óbito de Matrícula nº 0943910155 2014 4 00032 259 0018893 21, expedida pelo Cartório Único de Igapó, Natal, em 18 de Julho de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 692/2014-SEMA, de 29 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 060, de 31 de Agosto de 1998, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, NIT 17062812852, Requerimento, 160645765, Benefício 6076213829, Espécie 91 do INSS:

RESOLVE: conceder a CARLOS WANDICK DANTAS DUTRA, Matrícula 8693, de acordo com a Comunicação de decisão – INSS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 05.09.2014 à 20.10.2014, devendo retornar as suas funções em 21 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 693/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 808 do IPREV:

RESOLVE: conceder a CANDIDO HENRIQUE DE MEDEIROS XAVIER AMANCIO, Matrícula 8264, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 10.09.2014 à 04.10.2014, devendo retornar as suas funções em 05 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 694/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 809 do IPREV:

RESOLVE: conceder a JONATAS COSME DE OLIVEIRA NEVES, Matrícula 11359, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 14.09.2014 à 28.09.2014, devendo retornar as suas funções em 29 de Setembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 695/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 810 do IPREV:

RESOLVE: conceder a FRANCINEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula 9151, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 23.09.2014 à 22.10.2014, devendo retornar as suas funções em 23 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 696/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 811 do IPREV:

RESOLVE: conceder a GUTENALDO FONSECA DANTAS, Matrícula 5003, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01.10.2014 à 15.09.2015, devendo retornar as suas funções em 16 de Setembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 697/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 812 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARCOS ANTONIO DA SILVA, Matrícula 7374, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 14.09.2014 à 12.12.2014, devendo retornar as suas funções em 13 de Dezembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 698/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 813 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA, Matrícula 7410, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17.09.2014 à 01.10.2014, devendo retornar as suas funções em 02 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 699/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 814 do IPREV:

RESOLVE: conceder a JOÃO MARIA DA SILVA, Matrícula 9046, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 11.09.2014 à 30.09.2014, devendo retornar as suas funções em 01 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 700/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 815 do IPREV:

RESOLVE: conceder a EDIMILSA BEZERRA DE LIMA SANTOS, Matrícula 9513, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 04.10.2014 à 17.11.2014, devendo retornar as suas funções em 18 de Novembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 701/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1078/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula 9185, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 12.09.2014 à 10.03.2015, devendo retornar as suas funções em 11 de Março de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 702/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1079/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a ELAINE PORFÍRIO DE MELO CASUSA, Matrícula 8949, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 05.09.2014 à 03.03.2015, devendo retornar as suas funções em 04 de Março de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 703/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 876/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCO CORREIA DE MOURA, Matrícula 5850, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2014 à 01 de Janeiro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 704/2014-SEMA, de 30 de Setembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1081/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a MINERVINO JERÔNIMO DE ARAÚJO, Matrícula 4930, Fiscal de Obras e Trib PA NIII, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Outubro de 2014 à 01 de Janeiro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 18h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2014.001588-9, referente à RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção e posteriormente a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: Armando da Costa Ferreira.  
 CPF: 012.328.004-49  
 ENDEREÇO: Rua Projetada 060, s/n, Jardim Redenção, Guajirú, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 06 de Outubro de 2014.

Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 18h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2014.000927-7, referente à RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção e posteriormente a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: Avani Soares Bezerra.  
 CPF: 429.317.384-68  
 ENDEREÇO: Rua Projetada, s/n, Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 06 de Outubro de 2014.

Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 18h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2014.001801-2, referente à COMPENSAÇÃO IMOBILIÁRIA, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção e posteriormente a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: Francisca Rodrigues Dantas Machado.  
 CPF: 229.935.924-91  
 ENDEREÇO: Rua Projetada 88, s/n, Loteamento Santa Luzia, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 06 de Outubro de 2014.

Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 18h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2014.001507-2, referente à REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção e posteriormente a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: Luiz Alberto Ferreira Júnior.  
 CPF: 058.057.764-30

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 06 de Outubro de 2014.

Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 18h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2014.001349-5, referente à RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção, posteriormente a certidão de Trânsito em Julgado do processo e consequentemente a inscrição em Dívida Ativa.

CONTRIBUINTE: Priscila Felinto Rocha.  
 CPF: 011.841.714-24

ENDEREÇO: Rua Boa Saúde, s/n, Loteamento Boa Vista III, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 06 de Outubro de 2014.

Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 18h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2014.000739-8, referente à BAIXA DE DÉBITO IMOBILIÁRIO, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção e posteriormente a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: Ramon Rannieri Farias da Silva.  
 CPF: 025.539.254-09

ENDEREÇO: Rua Ibernnon Martins, 210, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 06 de Outubro de 2014.

Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014**

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGa e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada a(s) licitante(s): ESCALA Engenharia Ltda. – Valor Total: R\$ 826.526,73 (oitocentos e vinte seis mil quinhentos e vinte seis Reais e setenta três centavos).

São Gonçalo do Amarante, 02 de outubro de 2014.  
 Alessandro Gaspar Dias e Abel Soares Ferreira Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretário Municipal de Educação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2014**

Ao 01 dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o senhor Luis Henrique Nobrega de Faria Gomes, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.523.363, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 021.811.054-56, residente e domiciliado à Av. Abel Cabral, 484, Condomínio Uruçu I Apartamento 701 A – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 062/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, NA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, NA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do (a) Secretaria de Finanças.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos/materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço/compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da

data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
903044	CAPA DE PROCESSO MEDINDO 32X46 MODELO I	UN	20000	0,19	3.800,00
903045	CAPA DE PROCESSO MEDINDO 32X46 MODELO II	UN	13000	0,19	2.470,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 062/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 062/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: Solução Gráfica LTDA - ME

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2125, Dix-Sept-Rosado, Natal/RN, CEP 59.054-600.

CNPJ n.º: 06.101.409/0001-80

cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Outubro de 2014.

Secretário Municipal de finanças  
 Luis Henrique Nobrega de Faria Gomes  
 Contratante

Solução Gráfica LTDA. - ME  
 Francisco Guedes Sobrinho  
 Contratado

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 217/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Solução Gráfica LTDA - ME, CNPJ Nº 06.101.409/0001-80. DO OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços gráficos, na confecção de capas de processo. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidades: 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos – Programa de Trabalho – 2.011 – Manutenção da Secretaria – 2.014 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria - 02.003 – Secretaria de Finanças - Manutenção da Secretaria de Finanças - 02.012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria - 02.018 – Secretaria M de Tributação – Programa de Trabalho 2.064 – Manutenção da Secretaria - 02.022 – Procuradoria Geral do Município - Programa de Trabalho – 2.006 – Manutenção da Procuradoria; Natureza de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Outubro de 2014. Luis Henrique Nobrega de Faria Gomes p/ contratante e Solução Gráfica LTDA - ME. P/ contratada.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

Aos 01 dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, o senhor Agripino Oliveira Neto, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 341.419, expedida pela SSP/CE e do CPF nº. 059.929.073-00, residente e domiciliado à Av/Rua Av. Bel Cabral, 2035, casa 21, Cond. Jardim Atlântico, Nova Parnamirim, Natal/RN, CEP: 59.151-250, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 063/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se,

por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria municipal de Defesa Social.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer O objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os preços registrados estão na planilha abaixo:

Empresa: Adriano de Medeiros Lopes - ME

Endereço: Av. Coronel Estevam, 1355, Loja 68, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.030-000.

CNPJ nº: 09.570.105/0001-50

Codigo	Descricao	Unid	Qnt	Preço	Licitante Vencedora
903018	ALGEMAS de pulso niquelado com corrente em material em aço altamente resistente, resistência 150 kg, possui trava antiesmagamento acompanha duas chaves, peso 250gms, fino acabamento.	UN	25	83.50	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903019	BOINA MILITAR ESTILO FRANCESA, NA COR AZUL MARINHO fabricada com feltro de pura lã 100%, impermeabilizada, espessura 3,0 mm, gramatura 800 g/m2, e resistência a tração do feltro de 35 Kgf, fabricada de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão na cor preta.	UN	25	67.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903020	CALÇA COM BOLSO COM DUPLO PESPONTO Deverá ser em tecido conforme especificação da gandola tecido gabardine 100% poliéster.a.Direita: largura regular, com fechamento lateral com pesponto duplo, assim como o fechamento do fundilho deverá ser pespontada duplamente.b. Cintura: com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 4,5 cm de altura por 01 cm de largura, sendo um passador duplo dando continuidade da costura traseira vertical assim distribuído: 07 do nº 36 ao 42; 09 do nº 44 ao 50; 11 do nº 52 ao 56; 13 do nº 58 ao 62. O cóis deverá ser entretelado e formado em toda extensão (4,5 cm de largura), abotoado por colchete, forrado com o mesmo tecido da calça.	UN	50	69.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903021	CALÇA EM TECIDO GABARDINE composição: tecido gabardine 75% poliéster e 25% viscose, com idhanren na viscose. Cor azul marinho. De forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com 05 (cinco) bolsos embutidos, sendo um frontal no lado direito, medindo 7 cm de largura por 8cm de comprimento, com travete nas extremidades, dois laterais tipo faca com travete nas extremidades, e dois traseiros com portinholas embutidas de 3cm de altura nas extremidades e 4,5cm na parte do centro.nas laterais da calça será aplicado uma listra de 3cm de largura em tecido gabardine na cor vermelho . Na frente serão aplicadas duas pregas de cada lado com 1 cm de profundidade, cada. Cós com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45 mm (4,5 cm) de altura por 15 mm (1,5 cm) de largura.	UN	25	64.50	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903022	CALÇÃO FÍSICO MILITAR calção em Nylon tipo tactel 100% poliéster na cor azul marinho com elástico na cintura, cordão em nylon para ajuste e acabamento em forma de v na lateral das pernas. Bordado com a logo marca da GCM.	UN	19	9.50	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903023	CAMISA MANGA CURTA : confecção (características) em tecido, gabardine 75% poliéster e 25% viscose, com idhanren na viscose. Cor azul marinho. Descrição: Confeccionada em tecido gabardine 75% poliéster e 25% viscose, com idhanren na viscose. Cor azul marinho. Costas, com uma pala de 11 cm de altura a partir da costura do degolo, formando três arcos, em toda a extensão das costas. Aberta na frente ao meio em toda extensão, com carcela dupla de 3,5cm de largura, com pesponto simples nas extremidades, abotoada por uma ordem de cinco botões de matéria plástica, de 11 mm, na cor preto, ficando o primeiro a 30 mm acima da linha das pestanas do bolso, o último à altura do quadril e os demais equidistantes.	UN	25	59.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903024	CAMISETA C/ MANGA em Tecido - Malha PV, 67% Poliéster e 33% Viscose na cor azul marinho com degolo redondo e punho com o brasão da guarda municipal de são Gonçalo do Amarante bordado na altura do peito esquerdo e no lado direito o nome do guarda bordado com tipo sanguíneo.	UN	6	21.80	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903025	CAMISETA INTERNA : meia manga, em malha fria de cor azul marinho com o brasão da GM de São Gonçalo do Amarante, bordado no lado esquerdo na altura do peito.	UN	50	21.80	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903026	CAMISETA SEM MANGA FÍSICA MILITAR em Tecido - Malha PV, 67% Poliéster e 33% Viscose e na cor azul marinho com o brasão da guarda municipal de são Gonçalo do Amarante bordado na altura do peito esquerdo e no lado direito o nome do guarda bordado com tipo sanguíneo.	UN	19	15.13	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903027	CINTO DE NYLON C/ FIVELA GM : masculino e feminino de nylon na cor azul marinho ponteira metálica em dourado; fivela prateada contendo em alto relevo o símbolo da Guarda Municipal (brasão da GM) e aplicação de resina, material resistente á oxidação.	UN	25	7.50	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903028	CONJUNTO DE CINTO DE GUARNIÇÃO - Cinto: para o uniforme de serviço masculino e feminino em lona, regulagem em velcron, 60 mm de largura, na cor preta fechamento composto por uma fivela de metal; Coldre: em lona na cor preta, aberto (saque rápido);Porta tonfa: em lona na cor preta com velcron para prender a parte longa e argola em aço para prender a parte curta da tonfa; Porta algema: em lona na cor preta com fechamento em velcron;Porta algema: em lona na cor preta com fechamento em velcron;Torçal preto com apito: confeccionado em nylon de alta qualidade, trançado, na cor preta, medido aproximadamente 1000 mm de comprimento com apito comum cromado e fiel.	UN	25	88.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903029	COTURNO MILITAR (MODELO SELVA): em couro, na cor preta sem costura no bico; cano de lona impermeável na cor preta, reforçado por correias e nylon ou algodão na cor preta, com ponteiros resinados e comprimidos e compostos por duas tiras em couro impermeável na cor preta, com palminha antifungo; solado tipo amazonas, costurado, em borracha vulcanizada e antiderrapante.	UN	25	148.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903030	COTURNO PARA MOTOQUEIRO DA GCM (PAR) -Cabeldal: couro bovino de	PAR	4	428.00	Adriano de

	primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo HIDROFUGADO. Gáspea: em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples. Forro da parte traseira do cano: em poliamida, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão. Forro frontal do cano: em poliéster dublado com espuma de P.U. de 6,0 mm, Forro da gáspea: de couro tipo napa vacuum, Zíper de nylon: na lateral interna do cano, comprimento de 31 cm, N.º 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por tampão externo em couro semicromo que cubra todo o zíper, fechado através de velcro preto.				Medeiros Lopes - ME
903031	GANDOLA Deverá ser confeccionado em tecido gabardine 100% poliéster, a Talhe (corte): de camisa esporte levemente cinturada, aberta na frente, dividida ao meio em toda extensão, com carcela dupla, abotoada por uma ordem de 05 (cinco) botões de nº 22 de massa 04 furos na cor preto, distribuídos equidistante, no lado direito do talhe, ficando o primeiro à 30 mm (3cm) acima da linha da pestana dos bolsos e o último a altura do quadril, cobertos por uma pestana, de forma que toda abotoadura fique embutida; o caseado no sentido vertical distribuídos em conformidade com os botões, no lado oposto a abotoadura. Abertura central, com bainha de 10 mm (01 cm), será pespontada dos dois lados, à 40 mm (4cm) da borda, com 04 linhas equidistantes, no mesmo sentido do talhe; ficando entre a abertura central e os bolsos.	UN	50	88.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903032	GORRO AZUL MARINHO COM PALA-Composição: em tecido Gabardine 100% poliéster, na cor azul marinho, com pala e copa; Pala: em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno curvada com 0,8 mm de espessura, sendo fechada com um viés do mesmo tecido; Copa: formada por 05 (cinco) peças, sendo 01 (uma) frontal, 01 (uma) superior, 01 (uma) traseira e 02 (duas) laterais. Na peça frontal será bordado o Brasão da GM de São Gonçalo do Amarante, medindo aproximadamente 60 mm (06 cm) de altura por 55 mm (5,5 cm) de largura. A parte traseira terá uma abertura em meia lua onde será fixado um fecho de velcro (20 mm) no tamanho aproximado de 10 cm, sendo forrado na parte interna com TNT na cor branca. No centro da copa terá um botão forrado no mesmo tecido do boné, medindo 1,7 cm de diâmetro, fixado por rebite de alumínio. Em cada parte lateral será aplicado 02 (dois) ilhoses (ref. nº 51) de bronze na cor preta.	UN	25	17.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903033	INSIGNIAS DE (CGA): com aproximadamente 85 mm de altura ao centro e 65 mm na lateral e 70 mm de largura. Na parte superior com uma distância aproximada de 40 mm da base inferior, tem o brasão do município de São Gonçalo do Amarante com suas cores características.	UN	25	7.80	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903034	LUVAS PARA MOTOQUEIRO luva de couro cano longo forrada com reforço no dorso, regulagem de velcro no punho e fechamento com zíper.	PAR	4	215.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903035	MEIAS ESPORTIVAS meia em algodão unissex tamanho 37 ao 44.	PAR	25	4.50	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903036	MEIAS ESPORTIVAS- TIPO MILITAR , na cor preta ou azul marinho, confeccionadas em algodão (78%) poliamida (16%) elastodieno (04%) e outras fibras (2%).	PAR	25	8.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903037	MEIAS TIPO SOCIAL cano médio 100% poliéster.	PAR	25	4.50	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903038	SAPATO FEMININO Sapato leve confortável e resistente (sapato mocassim feminino). Cabedal: Couro Mestiço, espessura de 15/16 linhas de origem animal, totalmente entretelado para maior desempenho, costura manual lisa na gáspea, acabamento em auto brilho a base de água; Forração: Tecido tipo PU totalmente respirável, dublado com espuma PU 3 mm, dando maior conforto e segurança a quem o usa; Reforço Interno: Material termoplástico leve e resistente, no calcanhar; Solado e Salto: solado em borracha, com salto em madeira enfachetada com capinha de látex; Palmilha de Montagem: composta de manta de não tecido resinada (Bidim), localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 1,5mm, reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço, para que o calçado não deforme com o uso.	PAR	6	128.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903039	SAPATOS MASCULINOS Cano: couro Verniz acabado a base de água, cor preta, reforçado nas laterais e traseira pelo contraforte; Lingueta: couro Verniz acabado a base de água, cor preta, pespontado (costurado) nas extremidades, forrado com tecido gelo e identificado pela referencia na parte interna da mesma; Gáspea: couro Verniz acabado a base de água, cor preta, com costura dupla fingida no bico. Couro acabado Verniz com espessura de 18/20 linhas de origem animal isentos de defeitos (cortes, cicatrizes, calosidades, manchas, sinais de parasitas), acabamento em auto brilho a base de água, forrada com PU (sintético) e espumas de 3 mm com densidade 33. Reforço Interno: forração em PU com espumas inferiores de 3 mm e densidade 80 deixando o calçado leve e macio. Forro superior em sarja crua com espumas.	PAR	19	91.78	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903040	SHORT EM COTON- LYCRA FEMININA (para a prática de atividades físicas): short feminino cor azul marinho, bordado com a logo marca da GCM.	UN	6	19.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME

					ME
903041	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO confeccionada em tecido gabardine, com aproximadamente 130 mm de comprimento e 30 mm de largura, com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor branca nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação e nome de guerra, 12 mm de altura e, no máximo, 7,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para a o tipo sanguíneo 7,0 mm de altura e, no máximo, 5 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra, bordado na cor vermelha.	UN	25	4.80	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903042	TÊNIS PARA ESPORTE (PAR) tênis para prática esportiva com tecnologia que ofereça sistema de amortecimento eficiente e dinâmico. Solado em borracha com tecnologia que garanta maior aderência. Palmilha em EVA forrada, anatômica e removível; conforto e facilidade na higienização. Forro têxtil interno com reforço acolchoado no calcanhar para proteção e conforto. Ajuste: Cadastrar simétrico. Origem: Nacional.Garantia: Contra defeitos de fabricação.	PAR	25	119.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME
903043	TONFA- TIPO CASSETETE TIPO TONFA 58 CM Material: corpo único, em polímero de alta resistência, Características Adicionais: liso e formado por uma haste com medidas aproximadas de 58 cm comprimento X 30 mm de diâmetro, com extremidades arredondadas. Peso aproximado de 600 (seiscentos) gramas. Cabo da haste terá formato anatômico, medindo entre 130 mm (cento e trinta milímetros) e 140 mm (cento e quarenta milímetros) de comprimento, com sulcos em toda a sua extensão. O cabo lateral terá sulcos transversais em toda a sua extensão e será confeccionado no mesmo material da haste principal, formando um corpo único, sem emendas ou parafusos.	UN	25	22.00	Adriano de Medeiros Lopes - ME

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 063/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 063/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado



e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Outubro de 2014.

Secretário Municipal de Defesa Social  
 Agripini Oliveira Neto  
 Contratante

Adriano de Medeiros Lopes – ME  
 Adriano de Medeiros Lopes  
 Contratado

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Adriano De Medeiros Lopes - Me, CNPJ N° 09.570.105/0001-50. DO OBJETO: Aquisição de FARDAMENTOS para serem utilizados pela Guarda Civil do Município de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 32.364,09 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.019 – Sec. Municipal de Defesa Social; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.183 – Implantação do sistema de segurança; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Outubro de 2014. Agripino oliveira Neto p/ contratante e Adriano De Medeiros Lopes - Me. P/ contratada.



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)